PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – São Miguel

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 DRE-MP

Processo Administrativo N° SEI 6016.2026/0102711-9
Torna-se público que a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL, por meio do setor de aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço para o lote,* na hipótese do art. 75*, **II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Link: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras
Data para início etapa de lances: 12/11//2026
Horário da Fase de Lances: 10:00 às *16:00*

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, em lote único, de equipamentos listados no Anexo I deste instrumento, com vistas ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Cultura e Tecnologia (CMCT's) da Diretoria Regional de São Miguel. O critério de julgamento adotado será o menor valor para o lote. A presente contratação será realizada por lote único em razão da baixa materialidade financeira da aquisição, da destinação comum dos bens aos Centros Municipais de Cultura e Tecnologia (CMCT's) e da necessidade de simplificação dos procedimentos administrativos de contratação, recebimento, fiscalização e pagamento.

N°	Item	Especificação Técnica	Quantidade
1	**CÂMERA DIGITAL**	Conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital	1
	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR,	Conforme Termo de Referência	1

2	**TIPO 2 EM 1 (COM E SEM FIO), COM BASE CERÂMICA.**	Anexo I deste Edital	
3	**Ventilador de Mesa, diâmetro mínimo de 40 cm, com múltiplas velocidades e sistema de oscilação.**	Conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital	1
4	**SMART TV 55 POLEGADAS**	Conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital	1
5	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS**	Conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital	2
6	**Câmera Digital Compacta para Registro Fotográfico e Produção de Conteúdo Audiovisual**	Conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital	1
LOCAL DE ENTREGA		**PRAZO DE ENTREGA**	

Rua: Décio Angelo Chiuvitti,780– Vila Americana São Paulo – SP	20 dias úteis á partir da emissão da nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras disponível no endereço eletrônico.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.15 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Anexo I,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.13 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.15Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.16 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. **FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.*

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 10,00 (dez reais).*

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos objetos e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e informação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias)**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11 Contiver vícios insanáveis;

5.12 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.18 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.25 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste ponto deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A – Os documentos serão solicitados para anexo via chat, no prazo de 2 horas, o não envio dos anexos acarretará a recusa da proposta.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho.

7.2 O prazo para aceitação da Nota de Empenho será de 3 dias úteis, contados do seu recebimento pelo adjudicatário.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do item 8.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1 a 8.14;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1 a 8.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1 a 8.15, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. Natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.17 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.22 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.7 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I- Termo de Referência
2. ANEXO II – Proposta de Preço
3. ANEXO III – Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.
4. ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

São Paulo, 05 de novembro de 2026

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 DRE-MP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e bens permanentes, conforme descritos neste documento, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Cultura e Tecnologia (CMCTs) da Diretoria Regional de São Miguel, visando à modernização da infraestrutura tecnológica e estrutural, com vistas a garantir condições adequadas de trabalho, ensino, difusão cultural e atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em razão da demanda apresentada pelos CMCTs vinculados à Diretoria Regional de São Miguel, os quais necessitam de equipamentos modernos e adequados para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, culturais, administrativas e de atendimento à comunidade. Os itens solicitados possuem caráter essencial para a manutenção das atividades-fim, promovendo eficiência, modernização e melhoria da qualidade do serviço público prestado.

Especificações mínimas dos itens:

1. **CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR OU MIRRORLESS**

Câmera digital destinada à realização de registros fotográficos e audiovisuais de atividades institucionais, eventos e demais ações da Administração.

Requisitos mínimos

- Sensor CMOS APS-C ou superior;
- Resolução efetiva mínima de 24 MP;
- Capacidade de captura de fotografias e vídeos;
- Gravação de vídeo Full HD (1920 x 1080) a no mínimo 30 fps;
- Sensibilidade ISO mínima de 100 a 6.400;
- Sistema de foco automático;
- Obturador com velocidade mínima de 1/4000 s;
- Disparo contínuo mínimo de 3 quadros por segundo;
- Tela LCD colorida de no mínimo 3 polegadas;
- Compatibilidade com lentes intercambiáveis;
- Conectividade sem fio (Wi-Fi ou tecnologia superior);

- Suporte para gravação em formatos JPEG e RAW;
- Alimentação por bateria recarregável;
- Compatibilidade com cartão de memória SD ou microSD mediante adaptador;
- Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.

Kit mínimo

- Corpo da câmera;
- Lente padrão com faixa focal equivalente entre 18 mm e 55 mm;
- Bateria recarregável;
- Carregador de bateria;
- Alça para transporte;
- Cartão de memória de no mínimo 128 GB Classe 10 ou superior;
- Manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

2. **Ferro de Passar Roupas a Vapor, tipo 2 em 1 (com e sem fio), com base cerâmica.**

Características mínimas obrigatórias:

- Ferro de passar roupas a vapor com possibilidade de utilização **com ou sem fio**, por meio de base de recarga.
- Base com revestimento cerâmico ou outro material de desempenho equivalente ou superior quanto ao deslizamento e resistência.
- Sistema de geração de vapor com múltiplas saídas, garantindo distribuição uniforme e eficiência na remoção de vincos.
- Função de **vapor vertical**, permitindo o desamassamento de peças penduradas em cabides ou cortinas.
- Sistema de **desligamento automático de segurança** após período de inatividade.
- Sistema **antigotejamento**, evitando vazamentos de água durante o uso.
- Sistema **anticalcário** ou tecnologia equivalente para redução do acúmulo de resíduos minerais.
- Função de **autolimpeza** do reservatório e/ou do sistema de vapor.
- Reservatório de água com capacidade mínima de 250 ml.
- Indicador luminoso de funcionamento e/ou recarga.

- Potência mínima de 1.500 W para tensão **127 V.**
- Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

Garantia

- Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3. **Ventilador de Mesa, diâmetro mínimo de 40 cm, com múltiplas velocidades e sistema de oscilação.**

Características mínimas obrigatórias:

- Ventilador de mesa destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos.
- Hélice com diâmetro mínimo de **40 cm**.
- Sistema de ventilação de alto desempenho, com alcance de fluxo de ar adequado para promover ventilação eficiente em ambientes residenciais, comerciais ou administrativos.
- Mínimo de **3 velocidades de operação**, incluindo opções para alta ventilação, operação econômica e funcionamento com baixo nível de ruído.
- Sistema de oscilação horizontal automática com amplitude mínima de **80°**.
- Ajuste de inclinação vertical com múltiplas posições, mínimo de **4 níveis de regulagem**.
- Grade de proteção em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- Projeto aerodinâmico que favoreça o fluxo de ar e contribua para a redução de ruído durante o funcionamento.
- Baixo nível de vibração e operação com conforto acústico compatível com ambientes de trabalho e descanso.
- Estrutura resistente, com base estável e segura para uso sobre mesas, bancadas ou superfícies similares.
- Montagem simples e sistema que permita fácil transporte e armazenamento.
- Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação (127V).
- Cabo de alimentação com comprimento adequado para utilização segura do equipamento.
- Produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original de fábrica.

Requisitos de Desempenho

- O equipamento deverá proporcionar ventilação eficiente e uniforme, promovendo adequada circulação do ar no ambiente.
- Deverá possuir configuração que permita operação em diferentes níveis de intensidade, adequando-se a situações de maior necessidade de ventilação, economia de energia ou conforto acústico.
- O fluxo de ar deverá ser direcionável por meio de ajuste de inclinação e oscilação.

Garantia

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do produto, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento

4. SMART TV 55 POLEGADAS

Televisor do tipo Smart TV, destinado à exibição de vídeos, apresentações, conteúdos educacionais, institucionais e demais materiais audiovisuais, com as seguintes características mínimas:

- tela com tamanho nominal de 55 polegadas;
- resolução 4K Ultra HD, correspondente a, no mínimo, 3840 x 2160 pixels;
- tecnologia de tela adequada à reprodução de imagens em alta definição;
- conectividade à internet por meio de Wi-Fi;
- sistema operacional integrado que possibilite o acesso a aplicativos e recursos de Smart TV;
- compatibilidade com aplicativos de reprodução de conteúdos audiovisuais disponíveis para a plataforma do equipamento;
- no mínimo 3 (três) entradas HDMI;
- no mínimo 1 (uma) entrada USB;
- saída de áudio para conexão com equipamentos externos;
- alto-falantes integrados;
- controle remoto;
- alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação;

- fornecimento de todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.

Não será exigida plataforma, sistema operacional, assistente virtual, tecnologia de inteligência artificial ou recurso exclusivo de determinado fabricante, desde que o equipamento atenda integralmente às funcionalidades e características mínimas estabelecidas.

5. MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS

Multiprocessador de alimentos elétrico, destinado ao preparo e processamento de alimentos, com acessórios e funções compatíveis com a finalidade de utilização, apresentando, no mínimo, as seguintes características:

- potência nominal mínima de 1.000 W;
- alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível no local de utilização;
- recipiente para processamento de alimentos com capacidade compatível com a potência e a finalidade do equipamento;
- funções que permitam, mediante acessórios apropriados, realizar, no mínimo, as operações de cortar, fatiar, triturar, ralar e processar alimentos;
- lâminas e discos removíveis para execução das diferentes funções;
- tampa com sistema de encaixe adequado e mecanismo de segurança, quando aplicável;
- sistema de acionamento com, no mínimo, função liga/desliga e controle de velocidade ou recursos equivalentes;
- base com sistema de apoio que proporcione estabilidade durante o funcionamento;
- acessórios removíveis que permitam a adequada higienização;
- fornecimento de todos os acessórios necessários à execução das funções mínimas especificadas;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.

6. Câmera Digital Compacta para Registro Fotográfico e Produção de Conteúdo Audiovisual

Características Mínimas Exigidas

- Tipo: câmera digital compacta portátil.
- Sensor de imagem: tecnologia CMOS ou superior, com resolução efetiva mínima de 12 megapixels.
- Resolução fotográfica: mínima de 12 MP, com capacidade de geração de imagens em resolução superior por processamento interno.
- Formato de imagem: JPEG ou formato equivalente de ampla compatibilidade.
- Gravação de vídeo:
  - Resolução mínima Ultra HD (4K) a 30 quadros por segundo;
  - Resolução Full HD (1080p) com opções de gravação em 30 fps e/ou 60 fps.
- Tela:
  - LCD colorida com tamanho mínimo de 3 polegadas;
  - Articulável ou basculante, permitindo enquadramento frontal para selfies e gravações.
- Foco: automático.
- Zoom: digital mínimo de 8x.
- Lente com abertura máxima de, no mínimo, f/1.8 ou mais luminosa.
- Sensibilidade ISO ajustável, com faixa mínima entre ISO 100 e ISO 6400.
- Recursos de imagem:
  - Ajuste de exposição;
  - Configuração de balanço de branco;
  - Modos de medição de luz;
  - Filtros criativos ou recursos equivalentes de processamento de imagem.
- Iluminação auxiliar incorporada ao equipamento, tipo LED ou equivalente.
- Alto-falante integrado para reprodução de áudio dos vídeos gravados.
- Armazenamento:
  - Compatível com cartões de memória MicroSD ou equivalente;
  - Capacidade suportada de até, no mínimo, 256 GB.
- Conectividade:
  - Porta USB Tipo C ou tecnologia superior para transferência de dados e carregamento.
- Alimentação:
  - Bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente.
- Dimensões compactas adequadas ao transporte em bolso ou bolsa.

Acessórios Inclusos

O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- 01 bateria recarregável compatível;
- 01 cabo para carregamento e transferência de dados;
- 01 alça de transporte;

- Manual de instruções em português ou versão digital disponibilizada pelo fabricante.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os bens conforme especificações técnicas, responsabilidade pelo transporte, seguro e descarga, substituir produtos defeituosos ou divergentes. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal aplicável**.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer informações e locais para entrega, fiscalizar o recebimento e qualidade dos bens, efetuar pagamento no prazo contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

Realizada por servidores designados pela Diretoria Regional de São Miguel, verificando conformidade e registrando ocorrências.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias corridos após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para instrução do processo administrativo SEI e elaboração do edital de dispensa de licitação, garantindo legalidade, transparência e eficiência da contratação.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II – **Proposta de Preço**

À Diretoria Regional de Educação São Miguel

Assunto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Cultura e Tecnologia (CMCTs) da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●],e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente, propõe o fornecimento dos produtos relacionados no quadro abaixo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dados Bancários/Banco Brasil:

Local da entrega: Rua Décio Angelo Chiuvitti, 780 vila Americana São Paulo SP

Validade da Proposta: [●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta1.

Prazo entrega: 20 dias úteis

São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

[assinatura do responsável legal] Nome: [●] RG: [●] Cargo: [●]

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

OTE	**TEM**	**UANT.**	**ESCRIÇÃO/ SPECIFICAÇÃO**	**IARCA**	**ALOR NITÁRIO**	**ALOR OTAL**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO III

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.
Local e data

_____
Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]
RG: [●]
CPF: [●]
Cargo/função: [●]

Observações:
a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário
[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo. Local e data

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.